



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de agosto de 2025

I

Série

Número 136

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 410/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 66.137,40 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Pérola, autorizado pela Resolução n.º 455/2019, de 23 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 411/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de 38 veículos ligeiros para diversos organismos do Governo Regional, no valor de 1.518.217,92 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 410/2025

de 7 de agosto

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 66.137,40 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Pérola, autorizado pela Resolução n.º 455/2019, de 23 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 455/2019, de 23 de julho, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Associação de Solidariedade Social Pérola, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da resposta social de atendimento e acompanhamento social;

Considerando que, para essa finalidade, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de manter a afetação do pessoal necessário à viabilização do funcionamento da referida resposta social, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 1.837,15 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 730/2020, de 2 de outubro, n.º 1205/2021, de 19 de novembro, n.º 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro, n.º 1473/2023, de 22 de dezembro e n.º 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produzirá efeitos a 1 de agosto de 2025, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos legalmente previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para os períodos antecedentes foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 66.137,40 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 66.137,40 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Pérola, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 455/2019, de 23 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	9.185,75 €;
Ano Económico de 2026	22.045,80 €;
Ano Económico de 2027	22.045,80 €;
Ano Económico de 2028	12.860,05 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.837,15 €, a partir de 1 de agosto de 2025, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 455/2019, de 23 de julho e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 9.185,75 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no Sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825006598, e 2925006290, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 22.045,80 €, 22.045,80 € e 12.860,05 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925006291 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 072025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 3/2019, produzir efeitos a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 dias do mês de agosto de 2025.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 411/2025

de 7 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de 38 veículos ligeiros para diversos organismos do Governo Regional, no valor de 1.518.217,92 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de 38 veículos ligeiros para diversos organismos do Governo Regional, no valor de 1.518.217,92 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico 2025	0,00 €
Ano económico 2026	379.554,48 €
Ano económico 2027	379.554,48 €
Ano económico 2028	379.554,48 €
Ano económico 2029	379.554,48 €

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2026, 2027, 2028 e 2029 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.

3. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 30 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)